



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 074.01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

"Autoriza Inclusão de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Ano de 2001 a redução parcial de programa que especifica e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão nas Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2001, de que trata a Lei Municipal nº 004.01, de 02 de janeiro de 2001, da seguinte meta:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$
Aquisição de equipamentos para secagem de cereais e produtos	Adquirir Equipamentos p/ implantar três postos de secagem de cereais e produtos, visando a melhoria da qualidade de produção	próprios	12.000,00

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir e utilizar recursos do Programa abaixo especificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
META	RECURSOS	VALORES EM R\$
Apoio ao Pequeno Agricultor Material de Consumo	Próprios	12.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Outubro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento